• art. 319 e 319 - A CP

- @beatriznamiestudies
- · crime próprio quanto ao suseito ativo: funcionário público
- verbos -> retardar ou deixar de praticar

Acontece quando o funcionário público vai se desviando da sua função e começa a pensar no seu interesse pessoal.

ex: funcionário tem determinada carga horária de serviço, mas na sexta feira quer ir embora mais cedo e após o almoço vai pl casa ou pl praia.

farmoso "preguiçoso"

\* se o funcionário público deixan seu trabalho p1 o colega, também configura o crime de peculato.

4 Diferença entre corrupção passiva privilegiada e prevaricação:

\* art. 317, § 2º: corrupção → pratica, deixa de praticar α retarda ato de ofício; cedendo a pedido α influência de outrem.

\* art. 319: prevaricação → retardar ou deixar de praticar ω praticá-10 contra disposição expressa em lei; satisfazer interesse α sentimento pessoal.

Na corrupção passiva privilegiada sempre há influência de terceiros, já na prevaricação é algo pessoal.

\* privilegia da porque não possui vantagem econômica, é o "coleguismo" É essencial que o funcionário tenha atribuição para a prática do ato, vezu que, se o ato praticado, omitido ou retardado não era de sua competência, não se pode considerar violação do dever funcional.

\* atenção: se o funcionário infringe a lei ou pratica indevidamente ato de ofício de maneira abusiva, porque tem em vista uma vantagem financeira, pratica o crime de corrupção passiva, e não de prevaricação.

